OK

# PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.° 060 DE 30 DE JANEIRO DE 1.998

Certifico que a lei nº 060
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 53 V
30 de janeiro de 1998
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OBTER EMPRÉSTIMO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a obter empréstimo de Antecipação de Receita Orçamentária junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE.

§ 1° - A Antecipação de Receita Orçamentária referida no caput do artigo, se refere à quota do ICMS.

§ 2° - O Valor do Empréstimo será de aproximadamente R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 30 de janeiro de 1998.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo